

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA: VIDRO, PORCELANA ENTRE OUTROS****DADOS DO SOLICITANTE:****Nome:** Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos**Departamento:** Gerência de Programação e Controle de Recursos**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Senac**Unidade:** Cora Restaurante Escola Tribunal De Justiça, Cora Restaurante Escola Assembleia Legislativa de Goiás, Escola de Gastronomia do CEP Aparecida de Goiânia.**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item**Formato:** Eletrônico**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de utensílios de cozinha: Vidro, porcelana entre outros, às Unidades Cora Restaurante Escola – Tribunal de Justiça em Goiás, Cora Restaurante Escola – Assembleia Legislativa de Goiás e Escola de Gastronomia do CEP Aparecida de Goiânia.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND MEDIDA	QTD
1.	BOLEIRA DE VIDRO COM PE E TAMPA Material: vidro temperado transparente; Formato do prato: redondo. Com pé e tampa de vidro; Dimensões: diâmetro do prato entre 30 e 35 cm; altura (com a tampa) entre 25 e 30 cm.	UND	18
2.	BOWL EM VIDRO TRANSPARENTE 250ML Material: Vidro transparente; Superfície lisa; Capacidade: 250 ml, podendo ter variação de 10%; Reforçado.	UND	40
3.	BOWL EM VIDRO TRANSPARENTE 500 ML Material: Vidro transparente; Superfície lisa; Capacidade: 500 ml, podendo ter variação de 10%; Reforçado.	UND	50
4.	BOWL EM VIDRO TRANSPARENTE 1000 ML Material: Vidro transparente; Capacidade: 1000 ml; Reforçado.	UND	50
5.	CANECA DE CHOPP 300 A 340 ML Material: vidro temperado transparente; Volume entre 300ml e 340ml.	UND	7
6.	COPO DE SHOT Material: vidro temperado transparente; Volume: entre 50 ml e 60 ml	UND	14
7.	COPO DE WHISKY Material: Vidro transparente; Liso; Volume (podendo ter variação de 10% para mais ou menos): 300 ml; Reforçado.	UND	14

8.	COPO LONG DRINK Material: Vidro transparente; Volume: entre 300 ml e 350ml; Reforçado.	UND	14
9.	JARRA MEDIDORA EM VIDRO 500 ML Material: Vidro transparente; Capacidade de 500 ml; Reforçado; Com marcações nas laterais, identificando o volume em ml e a medida em xícaras.	UND	25
10.	JARRA PICHORRA Jarra em vidro com alça. Dimensões (DxA): 12x18cm; Volume: 2 Litros (2000mL). Podendo ter variação das medidas (dimensões e volume) em 10% para mais ou para menos.	UND	18
11.	COPO TULIPA PARA CERVEJA Material: vidro transparente; Volume (podendo ter variação de 10% para mais ou para menos): 350 ml	UND	7
12.	DECANTER PARA VINHO EM VIDRO TRANSPARENTE Material: Vidro transparente; Volume (podendo ter variação de 10%): 750 ml; Reforçado.	UND	14
13.	MINI TRAVESSA OVAL COM ABAS Material: porcelana; Formato: oval com aba; Cor: branca; Dimensões: diâmetro entre 11 e 18 cm; largura entre 9 e 11 cm; altura entre 3 e 4 cm	UND	27
14.	MINI CAÇAROLA EM PORCELANA 13,5 CM Material: porcelana; com tampa; Cor branca; Dimensões (podendo ter variação de 10%) diâmetro de 13 a 13,5 cm; largura de 7 a 7,5 cm; altura de 4 cm.	UND	27
15.	MINI CAÇAROLA EM PORCELANA 16 CM Material: porcelana; com tampa; Cor branca; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxLxA): 16 cm x 10 cm x 5 cm.	UND	27
16.	MINI TRAVESSA RETANGULAR EM PORCELANA Material: porcelana; Formato: retangular; Cor: branca; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (CxLxA): 10 cm x 7 a 7,5 cm x 5 cm; Marca: Schmidt	UND	27
17.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL COR AZUL Material: cerâmica; Cor: azul; Dimensões: diametro entre 24 cm e 30 cm; Formato: redondo	UND	213
18.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL COR BRANCO Material: cerâmica; Cor: branco; Dimensões: diâmetro entre 24 cm e 30 cm; Formato: redondo.	UND	213
19.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL COR LARANJA Material: cerâmica; Cor: laranja; Dimensões: diâmetro entre 25 cm e 27 cm; Formato: redondo.	UND	213
20.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL COR VERDE AGUA Material: cerâmica; Cor: verde água; Dimensões: diâmetro entre 23 cm e 27 cm; Formato: redondo.	UND	213

21.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL COR VERMELHO Material: cerâmica; Cor: vermelha; Dimensões: diâmetro entre 26 cm e 28 cm; Formato: redondo.	UND	213
22.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL FUNDO CINZA Material: cerâmica; Cor: cinza; Dimensões: diâmetro entre 26 cm e 28 cm; Formato: prato fundo, redondo com fundo plano.	UND	213
23.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL FUNDO MOSTARDA Material: cerâmica; Cor: mostarda; Dimensões: diâmetro entre 26 cm e 28 cm; Formato: prato fundo, redondo com fundo abaulado.	UND	213
24.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL PARA SOBREMESA AZUL Material: cerâmica; Cor: azul; Dimensões: diâmetro entre 19 cm e 21 cm; Formato: redondo; Prato para sobremesa.	UND	213
25.	PRATO DE CERÂMICA ARTESANAL PARA SOBREMESA VERDE ÁGUA Material: cerâmica; Cor: verde água; Dimensões: diâmetro entre 19 cm e 21 cm; Formato: redondo; Prato para sobremesa.	UND	213
26.	PRATO DE PORCELANA BRANCA SOBREMESA Prato para sobremesa; Material: porcelana; Cor: branca; Liso; Diâmetro entre 17 e 19 cm.	UND	216
27.	PRATO DE RISOTO Material: porcelana; Cor: branca; Fundo e liso; Dimensões: diâmetro entre 29 e 35 cm.	UND	213
28.	PRATO PORCELANA BRANCA FUNDO Prato fundo; Material: porcelana; Cor: branca; Liso; Modelo tradicional; Diâmetro entre 23 e 25 cm.	UND	16
29.	PRATO PORCELANA BRANCA RASO Prato raso; Material: porcelana; Cor: branca; Liso; Diâmetro entre 25 e 27 cm.	UND	16
30.	RAMEQUIM CANELADO EM PORCELANA BRANCO 10 CM Material: Porcelana; Cor: Branca; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (Ax D): 5cm x 10cm; Formato: Redondo; Canelado; Borda lisa destacada.	UND	16
31.	RAMEQUIM CANELADO EM PORCELANA BRANCO 7CM Material: Porcelana; Cor: Branca; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (Ax D): 4cm x 7cm. Formato: Redondo; Canelado; Borda lisa destacada.	UND	66
32.	RAMEQUIM CANELADO EM PORCELANA BRANCO 8 CM Material: porcelana; cor: branca; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (axd): 4cm x 9cm; Formato: redondo; canelado; Borda lisa destacada.	UND	66

33.	RAMEQUIM CANELADO EM PORCELANA LARANJA 8 Material: porcelana; Cor interna: branca; Cor externa: laranja; Dimensões: diâmetro entre 8 e 9 cm e altura entre 4 e 5 cm; Formato: Redondo; Canelado; Borda lisa destacada.	UND	166
34.	RAMEQUIM CANELADO EM PORCELANA VERDE 8 Material: porcelana; Cor interna: branca; Cor externa: verde; Dimensões: diâmetro entre 8 e 9 cm e altura entre 4 e 5 cm; Formato: Redondo; Canelado; Borda lisa destacada.	UND	166
35.	RAMEQUIM CANELADO EM PORCELANA VERMELHO 8 Material: porcelana; Cor interna: branca; Cor externa: vermelho; Dimensões: diâmetro entre 8 e 9 cm e altura entre 4 e 5 cm; Formato: Redondo; Canelado; Borda lisa destacada.	UND	166
36.	SUPORTE BAILARINA GIRATORIO PARA BOLO EM VIDRO Disco superior em vidro e base em plástico; Sistema de rolamento duplo; giro de 360°; Reforçado; Diâmetro do disco superior (podendo ter variação de 10%): 30 cm; Altura (podendo ter variação de 10%): 10 cm.	UND	10
37.	TAÇA BAIXA PARA ÁGUA EM VIDRO TEMPERADO 320 ML Material: vidro temperado transparente; com haste baixa; Volume: 320 ml.	UND	526
38.	TAÇA CERVEJA ROYAL Material: Vidro transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 8,0 cm x 16 cm; volume (podendo ter variação de 10%): 330ml, podendo ter variação de 10%; Reforçado.	UND	7
39.	TAÇA COQUETEL WINDSOR Material: vidro temperado transparente; com acabamento e bordas finas; Volume (podendo ter variação de 10%): 350 ml.	UND	7
40.	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA Material: Cristal transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 8,5 x 20 cm; Volume (podendo ter variação de 10%): 420 ml; Reforçado.	UND	7
41.	TAÇA DE CRISTAL PARA ESPUMANTE Material: Cristal transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 6,0 x 19,5 cm; Volume (podendo ter variação de 10%): 170 ml; Reforçado.	UND	7
42.	TAÇA DE CRISTAL PARA VINHO BRANCO Material: Cristal transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 7,0 x 18 cm; Volume (podendo ter variação de 10%): 250 ml; Reforçado.	UND	7
43.	TAÇA DE CRISTAL PARA VINHO TINTO Material: Cristal transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 7,5 x 19,5 cm; Volume (podendo ter variação de 10%): 360 ml; Reforçado.	UND	7
44.	TAÇA DE VIDRO PARA IRISH COFFEE Material: Vidro transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 7,2 x 14,8 cm; Volume (podendo ter variação de 10%): 240ml; Reforçado.	UND	7

45.	TAÇA DE VIDRO PARA LICOR Material Vidro; Transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 5,0 x 10,5 cm; Volume (podendo ter variação de 10%): 30 ml; Reforçado.	UND	7
46.	TAÇA DE VIDRO PARA MARTINI Material: Vidro transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 11,5 x 19 cm; Volume (podendo ter variação de 10%): 280 ml; Reforçado.	UND	7
47.	TAÇA DE VIDRO PARA VINHO DO PORTO Material: Vidro transparente; Dimensões (podendo ter variação de 10%) (DxA): 5,5 x 17 cm; Volume: 110ml; Reforçado.	UND	7
48.	TAÇA PARA ESPUMANTE EM VIDRO TEMPERADO Material: vidro temperado transparente; com acabamento e bordas finas; Volume: entre 200ml e 210ml.	UND	7
49.	TAÇA PARA GIN TÔNICA EM VIDRO TEMPERADO Material: vidro temperado transparente; com acabamento e bordas finas; Volume (podendo ter variação de 10%): 600 ml.	UND	7
50.	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES Material: porcelana; Cor: branca; com borda grossa e alça lateral; Capacidade (podendo ter variação de 10%): 70 ml; Reforçado; Formato: redondo.	UND	127
51.	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES Material: porcelana; Cor: branca; acompanha o pires branco; com borda grossa e alça lateral Capacidade (podendo ter variação de 10%): 200 ml; Reforçado; Formato: redondo.	UND	127

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os projetos de implantação dos Restaurantes Escola (Cora Restaurante Escola Alego e Cora Restaurante Escola TJ-GO) foram desenvolvidos com base em um layout padronizado em equipamentos e utensílios profissionais para a cozinha de produção e salão (restaurante). Essa padronização visa facilitar a aquisição de todos os itens necessários para a execução das operações, com o principal objetivo de proporcionar uma experiência prática completa e operacional de um restaurante, abrangendo desde a preparação dos alimentos até o atendimento ao cliente.

Este documento tem como objetivo avaliar a viabilidade da aquisição de utensílios de vidro e porcelana (taças, copos, pratos etc.), essenciais para atender as unidades que concentram as atividades do segmento de Gastronomia. Essas unidades incluem: a Escola de Gastronomia do CEP Aparecida de Goiânia, Cora Restaurante-Escola unidade ALEGO e o Cora Restaurante-Escola unidade Tribunal de Justiça.

Justificativa de Marca referente ao item 16: Mini travessa retangular de porcelana: As minis travessas têm capacidade e dimensões padronizadas que atendem às específicas dos Restaurantes Escolas, principalmente na elaboração de pequenas porções servidas em mini recipientes para finger foods. As peças são compatíveis com os equipamentos utilizados, o que aumenta a praticidade no uso diário.

Além disso a porcelana *Schmidt* é fabricada com matéria prima de alta qualidade, proporcionando alta resistência a impactos e choques térmicos, o que garante uma maior durabilidade dos produtos e menor necessidade de reposição. A marca possui certificações de qualidade (como o ISO 9001), que atestam a excelência no processo de fabricação e controle de qualidade. As travessas possuem design moderno e elegante, adequado para diversos tipos de serviço, desde eventos formais e uso diário. E para além disso, a marca é reconhecida tanto no Brasil quanto no exterior por sua qualidade e design, o que pode ser comprovado por prêmios e menções em publicações especializadas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por item, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados

da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da na Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar a contrato com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em parcela única a partir da emissão da Ordem de Compra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos para aquisição dos itens serão de responsabilidade da contratada, incluindo as despesas com transporte;

5.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.5. Produtos em desacordo com o solicitado, com problemas, defeitos de fabricação ou má qualidade serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação de desacordo.

5.6. Os itens e equipamentos solicitados neste documento serão entregues no Centro de distribuição Senac e posteriormente distribuídos para as unidades solicitantes.

5.7. Os itens devem estar em perfeita condição de uso, e serão conferidos nos locais de entrega.

5.8. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

6. LOCAL DE FATURAMENTO E ENTREGA

6.1. LOCAIS DE FATURAMENTO

a) CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

CNPJ: 03.608.475/0017-10

Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Endereço: Av. Dona Maria Cardoso, s/n, Qd. 29 Lts. 6/9 e 19/22, Jardim Luz. CEP: 74.915-175 / Aparecida de Goiânia-GO.

b) CORA RESTAURANTE ESCOLA – ALEGO

CNPJ: 03.608.475/0025-20

Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Endereço: AV. Emival Bueno, nº 194, Quadra G Lote 1 Setor A Pavimento O3, Park Lozandes, Goiânia/Go, CEP 74.884-090

c) CORA RESTAURANTE ESCOLA – TJGO

CNPJ: 03.608.475/0023-69

Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Qd. A 10 lote s/n bloco C - lado Ímpar. Setor Oeste, Goiânia-Goiás. CEP: 74.130-011.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Caso haja alteração no local de entrega, a empresa contratada será informada na emissão da Ordem de Compra.

a) UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, no município de Aparecida de Goiânia/Goiás.

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de utensílios de cozinha: Vidro, porcelana entre outros	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF.

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.10. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.12. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos no prazo especificado neste Termo de Referência.

9.2. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou documento equivalente, o fornecimento efetuado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato ou documento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC/SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou documento equivalente.

9.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.9. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste documento:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. **FALTAS LEVES:** hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos.	3
2. Não substituição de itens recusados;	4

3. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SENAC;	4
4. Entrega dos itens fora dos padrões exigidos.	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; e Resolução SENAC nº. 1.270/2024.
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”; “c” e “d”;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9 “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br) termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do Contrato.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. O Contrato, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

14.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

14.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

14.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

14.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

14.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

14.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

14.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Termo de Referência, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

15.1. Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor o colaborador abaixo indicado.

Fiscal: Warley Faria de Souza

Profissional Médio A

Matrícula: 5776 CPF: xxx.xxx.xxx-10

Suplente: Laryssa S. Gomes Marques
Técnico Nível Superior D - Nutricionista
Matrícula: 6368 CPF: xxx.xxx.xxx-19

Gestor: João Ricardo Almeida Arbildi
Cargo: Coord. Técnico de Gastronomia - DOF
Matrícula: 4997 CPF: xxx.xxx.xxx-08

Goiânia, 30 de maio de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 6910

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente da Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 30/05/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARBOSA PAIVA, Administrativo**, em 30/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 30/05/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213352** e o código CRC **AFEF5787**.

